AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: "**Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento**".

Desta feita, estando analisada e aprovada a presente demanda, em face aos expedientes vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para contratação de empresa a contratação se faz necessária para disponibilizar material educativo de apoio às ações de educação para o trânsito realizadas pelo DETRAN-MT, especialmente junto ao público infantil. As cartilhas contribuirão para a abordagem de temas relacionados à segurança viária e à formação de comportamentos seguros no trânsito, de forma didática e adequada à faixa etária atendida.

Cuiabá-MT, 02 de outubro de 2025.

Nome: Paulo Henrique Lima Marques
Matrícula: 127001
Cargo: Diretor de Administração Sistêmica

HASH: fedc690831bd8cb5f5ea65aa09cd86cf93ff9a4a13a8fa0befeec0ce6a5110. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NQQB-E6XH-MRBE-6ETR. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 02/10/2026. Juntado em 02/10/2026 12:15:54 por PAULO MARQUES.